



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 66, de 29 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Os artigos 18-B, 18-C e 20-A, da Lei Complementar nº 66, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18-B. A jornada básica semanal, jornada inicial de trabalho aplicável aos docentes da educação infantil, do ensino fundamental e especialistas é composta de 30 (trinta) horas de 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídas.

Art. 18-C. A jornada ampliada semanal a ser utilizada nas aulas de reforço e oficinas pedagógicas, será opcional para todos os docentes da educação infantil, do ensino fundamental e especialistas, sendo composta de 40 (quarenta) horas semanais de 50 (cinquenta) minutos, assim distribuídas.

Art. 20-A. A jornada semanal de trabalho docente a ser utilizada na substituição eventual de docentes da rede municipal será opcional para todos os docentes da educação infantil, do ensino fundamental e especialistas, podendo ser composta de até 40 (quarenta) horas de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 2º. O parágrafo único, do art. 43, da Lei Complementar nº 66, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 – ...

Parágrafo Único – Para efeito do cálculo de retribuição mensal, o mês será considerado como de 5 (cinco) semanas e a hora aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 29 de janeiro de 2020.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do paço municipal, local público de costume, na mesma data.

ARMANDO WILSON NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento